



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL REI

CartPrecCiv 0011144-54.2025.5.03.0076

AUTOR: SIND EMP EMPR SEG VIG TRANSP VAL SEG PESSOAL TRAB EMP SERV
ORG SEG SEM AF UBERL E REG

RÉU: PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI E OUTROS (1)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL REI



CartPrecCiv 0011144-54.2025.5.03.0076

AUTOR: SIND EMP EMPR SEG VIG TRANSP VAL SEG
PESSOAL TRAB EMP SERV ORG SEG SEM AF UBERL E
REG

RÉU: PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI E
OUTROS (1)

Vistos etc.

Designa-se hasta pública para os bens constantes do Auto de Penhora ID [e3df924](#) (25% do imóvel - Matrícula no. 6.777, Livro no. 2 - Uma casa residencial contendo: 2 quartos, sala, cozinha e banheiro, sito à Rua Antônio Pedro da Trindade, 701 A, Vila Jesus Silva, nesta cidade, com área construída de 27m2 (vinte e sete metros quadrados) não há garagem), observada a avaliação total de R\$60.000,00, designando-se, para tanto o dia 10/08/2026 às 10:00h e 10:15h para praça e leilão, respectivamente, NA MODALIDADE ELETRÔNICA “ON LINE”, que serão realizados por um dos leiloeiros oficiais ora designados por este Juízo: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 637; e JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638, com endereço à Rua Idalina Dorna, 13, B. Universitário, Itaúna - MG CEP: 35.681-156, telefone (37) 3242-2218, e-mails: fernando@fernandoleiloeiro.com.br; lucas@lucasleiloeiro.com.br e jonas@jonasleiloeiro.com.br e site www.fernandoleiloeiro.com.br.

DA OFERTA DOS LANCES “ON LINE”:

O leilão eletrônico (*online*) permite a participação de qualquer pessoa, seja física ou jurídica, que poderá dar lances e ser considerada como arrematante se seu lance for o maior entre os

disputados.

A participação em leilões na modalidade *online* é muito fácil, para isso, é necessário um cadastramento prévio junto ao leiloeiro com envio de documentos, apenas para se ter certeza de que o licitante é idôneo, e, uma vez sendo vencedor, pagará o bem que comprou por intermédio da plataforma *online(site)* www.fernandoleiloeiro.com.br.

Os interessados em ofertar lances *online*, deverão observar as seguintes condições:

Para ofertar lances *online*, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no *site* www.fernandoleiloeiro.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo *site*, os quais serão analisados. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação *online* no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro *online*.

Apenas após a análise e homologação da documentação exigida e discriminada no *site*, será efetivado o cadastro do interessado no *site*, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet (*online*). A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos e-mails.

Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data do cadastro do bem no *site* do leiloeiro, até o momento em que o bem for considerado como arrematado em leilão.

Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado pela internet (*online*) deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no *site*.

Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos no edital.

O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior.

Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/praça, respeitadas as condições previstas no edital.

O arrematante vencedor do lance *online* terá o prazo máximo de (01) um dia, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance (ou da entrada/sinal no valor mínimo previsto em edital, se for o caso), bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista no edital.

Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito judicial trabalhista da Caixa Econômica Federal, ag. 0151 e/ou do Banco do Brasil ag. 0162-7 vinculada ao processo a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na mesma forma acima, tudo, à disposição do Juízo da Vara do Trabalho de São João del-Rei.

Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes ao processo.

Na arrematação mediante lance *online*, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, se for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto.

Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia.

Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital.

Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital.

Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília (Brasil).

PREÇO VIL:

Não será aceito lance por preço vil, entendido como tal, para **bem imóvel**, valor inferior a **60% (sessenta por cento) da avaliação** e, para **bem móvel**, **50% da avaliação**; e, em ambos os casos, em se tratando de **incapazes**, **80% da avaliação**.

COMISSÃO PELA ALIENAÇÃO:

Nos termos do art. 5º, *caput*, e §5º, do Prov. 04/2007 do E. TRT-MG e Parágrafo Único do art. 884 do CPC, em havendo arrematação, a **comissão do leiloeiro** à cargo do arrematante será de:

- 10% em se tratando de bem móvel;
- 5% em se tratando de bem imóvel; e
- 2% sobre o valor da avaliação, em caso de acordo, que será pago pelo executado.

Em caso de remissão ou adjudicação após efetivação da arrematação, arcará o executado ou adjudicante com comissão de 5% sobre o valor da arrematação ou adjudicação em favor do leiloeiro.

No caso do pagamento da execução antes de realizada a hasta pública, não há que se falar em pagamento do comissões, conforme inteligência do Parágrafo Único do art. 884 do CPC.

A comissão devida pelo arrematante será depositada em guias de depósito judicial trabalhista da CEF/-0151 e /ou BB- 0162-7, à disposição deste Juízo, juntamente com o sinal que trata o art. 888, §2º, da CLT.

Desfeita a arrematação ou deferida a remição ou adjudicação, restituir-se-á(ão) ao arrematante o(s) valor(es) por ele depositado(s).

VISUALIZAÇÃO:

Tendo em vista que a VISUALIZAÇÃO contribui em muito para a eficácia e efetividade da alienação judicial, fica(m) autorizado(s) o(s) leiloeiro(s) fotografar(em) o(s) bem(ns) penhorado(s), disponibilizando as imagens tanto no processo quanto no sítio do(s) Leiloeiro(s) acima indicado(s) - www.fernandoleiloeiro.com.br, bem assim, a divulgar o(s) be(m)(ns) no sítio - www.leiloesdajustica.com.br, ampliando, assim, a efetividade da medida.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo e os parágrafos 2º e 4º do art. 888 da CLT, aplicando-se, subsidiariamente, os artigos 891 e seguintes do CPC, limitando-se o número de parcelas em, no máximo 04 (quatro), de 25% cada uma, em virtude do caráter alimentar do crédito trabalhista.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Pelo site www.fernandoleiloeiro.com.br, pelo e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br ou pelos telefones (37) 3242-2218 e (37) 99862-5653.

DÍVIDAS E ÔNUS:

As despesas com transferência do bem, assim como multas e impostos que recaírem sobre ele correrão por conta do arrematante/adjudicante.

Em caso de arrematação/adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante/adjudicante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação/adjudicação.

Em caso de arrematação/adjudicação de veículo, caberá ao arrematante/adjudicante arcar com a integralidade dos débitos relativos a multas e débitos de IPVA, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação/adjudicação.

Caberá ao interessado verificar a existência de débitos ou quaisquer outros ônus incidentes sobre o bem arrematado, arguindo-os no prazo de 10 dias e na forma do inciso I do §5º do art. 903 do CPC, pena de preclusão.

CONDIÇÕES GERAIS:

Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse.

Os bens serão vendidos e entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data hasta designada. A venda dos bens imóveis será sempre considerada *ad corpus*, sendo que eventuais medidas constantes neste despacho/edital serão meramente enunciativas.

Em caso de arrematação/adjudicação de bem móvel, fica a remoção do bem ao encargo do arrematante/adjudicante.

Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, **caberá ao arrematante/adjudicante**: tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado; arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado/adjudicado; arcar com todos os custos da arrematação/adjudicação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver; tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes; arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação/adjudicação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do

presente despacho/edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.

Publique-se, tendo o presente **despacho força de edital, por economia e celeridades processuais.**

Cadastre-se o Sr. Leiloeiro no processo como terceiro interessado para os acessos pertinentes, intimando-o quanto ao inteiro teor deste despacho e encaminhando-o cópia do auto de penhora respectivo.

Intimem-se as partes.

Expeça-se o competente edital de praça.

Dê-se ciência ao MM Juízo Deprecante da 5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA - ACC 0010158-91.2023.5.03.0134 - para intimação das partes interessadas.

SAO JOAO DEL REI/MG, 16 de junho de 2026.

MARCIO TOLEDO GONCALVES

Juiz Titular de Vara do Trabalho

SAO JOAO DEL REI/MG, 17 de junho de 2026.

MARIA FERNANDA BARCELLOS RATTON

Assessor